

PORTRARIA N° 019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de União de Minas-MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores: **RAUL EVANGELISTA NETO, MERIELLY ALVES MACEDO SAMPAIO e VANÚZIA BENTO DA SILVA**, sob presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Parágrafo Único – Ficam designados também, como suplentes dos membros acima indicados, os seguintes servidores: **HELEN SILVIA FREITAS BORGES, VALKÍRIA LEAL DE FREITAS e REGINA MARIA SOARES FERREIRA.**

Art. 2º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria expedida pelo Prefeito.

Art. 3º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Prefeito, mediante Portaria.

Art. 4º - Os membros titulares, ou suplentes, esses últimos nos casos de substituição na Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 6º - Nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos

os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Prefeito, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogada especialmente a Portaria 001/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

União de Minas-MG, 20 de dezembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito

ACPJ/rmsf